Banco Daycoval

PILAR III

3º TRIMESTRE

2026

daycoval.com.br

Sumário

1. Objetivo 1
2. Principais indicadores prudenciais 2
3. Gerenciamento de capital 3
4. Requerimentos de capital 4
5. Tabelas trimestrais 5
5.1 KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais 5
5.2 OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA) 6
5.3 MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado 6

1. Objetivo

Este relatório apresenta informações do Conglomerado Prudencial do Banco Daycoval ("Conglomerado Daycoval" ou "Conglomerado Prudencial") requeridas pela Resolução BCB nº 54/20, Resolução CMN nº 4.557/17 e alterações posteriores, que dispõem sobre a divulgação de informações referentes à gestão integrada de riscos e de capital, à apuração do montante de ativos ponderados pelo risco (RWA, do inglês "*Risk Weighted Assets*") e do Patrimônio de Referência (PR).

As tabelas foram subdivididas com base na sua frequência de publicação (trimestral, semestral e anual) e seguem um formato consistente com dados quantitativos, assegurando a uniformidade das informações por meio da apresentação de tabelas com formatos fixos e flexíveis aplicáveis ao Conglomerado Prudencial do Daycoval.

2. Principais indicadores prudenciais

Apresentamos a seguir os principais indicadores apurados com base no Conglomerado Prudencial em 30 de setembro de 2026:

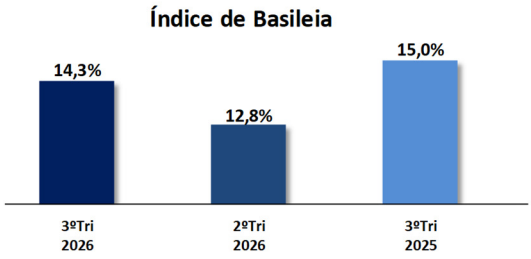

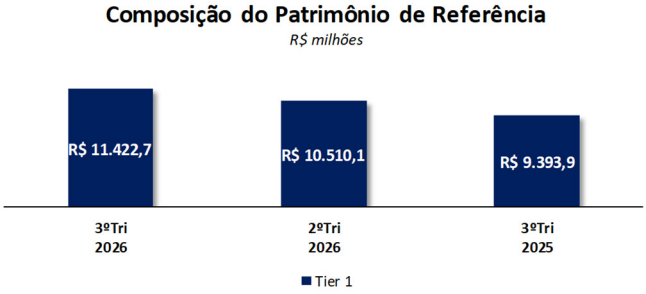

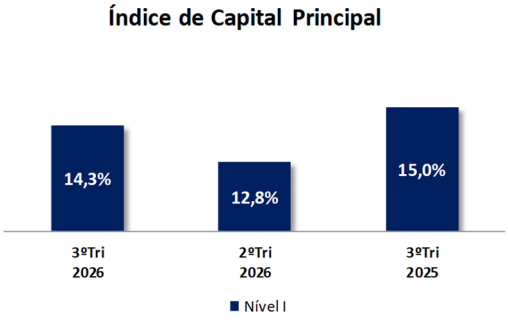

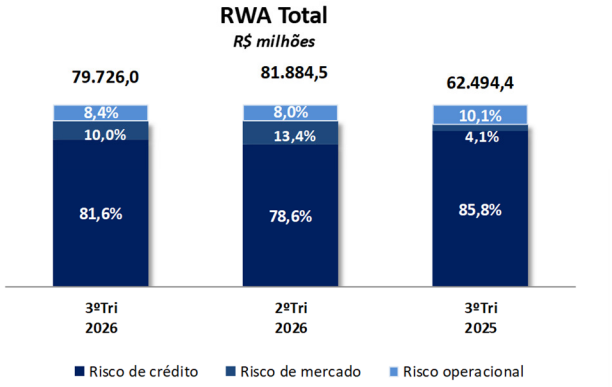

3. Gerenciamento de capital

A estrutura de gerenciamento contínuo de capital implantada tem como objetivo a apuração, o monitoramento e controle do nível de capital exigido pelo órgão regulador, denominado Patrimônio de Referência Exigido (PRE), bem como a avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos aos quais o Conglomerado Daycoval está exposto, além do planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da organização.

A estrutura deve conter sistemas, rotinas e procedimentos que permitam o gerenciamento de capital condizente com a natureza e complexidade das entidades pertencentes ao Conglomerado Daycoval e assegurar a aderência e comprometimento de todos os envolvidos para a adequada gestão do capital.

Na estrutura devem estar definidos os papéis e principais responsabilidades dos envolvidos no gerenciamento de capital para garantir que a comunicação seja apropriada e que as atividades de controle para o adequado gerenciamento sejam executadas.

A estrutura de gerenciamento contínuo de capital abrange as seguintes instituições e Fundos de Investimento:

- Banco Daycoval S.A.;
- Banco Daycoval Cayman Branch;
- Daycoval Leasing - Banco Múltiplo S.A.;
- Daycoval Leasing - Sociedade de Arrendamento Mercantil S.A.;
- Daycoval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;
- Daycoval Tesouraria Fundo de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado de Responsabilidade Limitada;
- Daycoval Real Estate Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada;
- Day Maxx 4 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

Conforme estabelecido pelo BACEN, as instituições financeiras devem manter capital (Patrimônio de Referência) compatível com os riscos de suas atividades, representado pelo Patrimônio de Referência Exigido (PRE). O PRE deve ser, atualmente, calculado considerando a soma das seguintes parcelas:

- RWAcpad: parcela referente à exposição ponderada pelo fator de ponderação de risco a ela atribuído;
- RWAjur: representa o risco das operações sujeitas à variação de taxa de juros;
- RWAacs: reflete o risco das operações sujeitas às variações do preço de ações;
- RWAcom: reflete o risco das operações sujeitas à variação do preço de commodities;
- RWAcam: reflete o risco das exposições em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial;
- RWAdrc: parcela relativa às exposições ao risco de crédito dos instrumentos financeiros classificados na carteira de negociação.
- RWAcva: parcela relativa às exposições em decorrência da variação da qualidade creditícia da contraparte dos instrumentos financeiros derivativos; e
- RWAopad: parcela referente ao risco operacional.

4. Requerimentos de capital

Os requerimentos mínimos de capital do Conglomerado Daycoval estão apresentados na forma do Indicador de Basileia, que resulta da divisão do Patrimônio de Referência (PR) pelo Patrimônio Mínimo Exigido, compostos pela somatória das parcelas dos ativos ponderados pelo risco ("*Risk weighted assets*" ou RWA), multiplicado pelo percentual de exigência mínima de capital que, atualmente, é de 8,0%. Estes requerimentos mínimos fazem parte de um conjunto de normativos divulgados pelo BACEN, com o objetivo de implantar os padrões globais de requerimento de capital conhecidos como Basileia III.

O PR é definido como a soma do Nível I (capital principal e capital complementar) e do Nível II, sendo estes calculados de forma consolidada, considerando as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial que, para o Banco Daycoval, incluem as operações do Banco, da sua dependência no exterior, do Daycoval Leasing – Banco Múltiplo S.A., da Daycoval Leasing – Sociedade de Arrendamento Mercantil S.A., da Daycoval CTVM, do Daycoval Tesouraria Fundo de Investimento Financeiro em Infraestrutura Renda Fixa Crédito Privado de Responsabilidade Limitada, do Daycoval Real Estate Crédito Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário de Responsabilidade Limitada e do DAY MAXX 4 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.

Conforme definido pela regulamentação vigente, podem compor o Conglomerado Prudencial as administradoras de consórcio, instituições de pagamento, sociedades que realizam aquisição de operações ou assumam direta ou indiretamente risco de crédito e fundos de investimento nos quais o Conglomerado retenha substancialmente riscos e benefícios (ex.: fundos de direitos creditórios quando alguma instituição do Conglomerado detiver cotas subordinadas).

Em complemento ao requerimento mínimo de capital, o BACEN estabeleceu o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde à soma das parcelas $ACP_{Conservação}$, $ACP_{Contracíclico}$ e $ACP_{Sistêmico}$.

O quadro a seguir apresenta os requerimentos mínimos de capital:

Patrimônio de referência (PR)	**8,0%**
Nível I	6,0%
Capital principal	4,5%
Capital complementar	1,5%
Nível II	2,0%
Adicional de capital principal (ACP)	**2,5%**
Adicional de capital - $ACP_{Conservação}$ (1)	2,5%
Adicional de capital - $ACP_{Contracíclico}$ (2)	0,0%
Adicional de capital - $ACP_{Sistêmico}$ (3)	0,0%
Exigência total de capital (PR + ACP)	**10,5%**

(1) A Resolução CMN n° 4.958/21, estabeleceu a alíquota de 2,5% para o Adicional de Capital Principal de Conservação (ACP Conservação).

(2) Conforme estabelecido pela Circular Bacen n° 3.769/15, no Art 3º, o percentual do ACP contracíclico é igual a 0%.

(3) O Adicional de Importância Sistêmica (ACP sistêmico) é determinado em função da razão entre exposição total (definida conforme a metodologia aplicada para a razão de alavancagem) e o PIB nacional. O percentual do ACP sistêmico é de até 2%, desde que a função seja superior a 50%, caso contrário, o percentual de ACP sistêmico é igual a 0%, conforme critérios estabelecidos pela Circular Bacen n° 3.768/15.

5. Tabelas trimestrais

5.1 KM1: Informações quantitativas sobre os requerimentos prudenciais

Objetivo: Apresentar as principais métricas estabelecidas pela regulamentação prudencial.

Conteúdo: Informações quantitativas referentes aos componentes do capital regulamentar, à Razão de Alavancagem e aos indicadores de liquidez.

Em R$ milhões	30/09/2026	30/06/2026	31/03/2026	31/12/2025	30/09/2025
Capital regulamentar					
Capital Principal	8.438,2	7.653,0	7.353,0	7.063,1	7.966,9
Capital Principal corresponde à linha 1 deduzindo, conforme aplicável, o valor estabelecido pelo: art. 4º, caput, inciso I, alínea "i", e §§ 8º e 9º, da Resolução CMN nº 4.955, de 21 de outubro de 2021; ou art. 3º, caput, inciso I, alínea "i", §§ 8º e 9º, da Resolução BCB nº 199, de 11 de março de 2022.	8.438,2	7.653,0	7.353,0	7.063,1	7.966,9
Capital Nível I	11.422,7	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9
Nível I considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1a	11.422,7	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9
Patrimônio de Referência (PR)	11.422,7	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9
Patrimônio de Referência (PR) considerando a apuração do Capital Principal conforme linha 1a	11.422,7	10.510,1	10.194,7	9.830,4	9.393,9
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente	-	-	-	-	-
Excesso dos recursos aplicados no ativo permanente considerando o PR conforme linha 3a	-	-	-	-	-
Destaque do PR	-	-	-	-	-
Ativos ponderados pelo risco (RWA)					
RWA total	79.726,0	81.884,5	75.262,9	73.698,1	62.494,4
RWA corresponde à linha 4 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º ponderado pelo Fator de Ponderação de Risco (FPR) estabelecido no art. 82-A, ambos os comandos da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	79.726,0	81.884,5	75.262,9	73.698,1	62.494,4
Capital regulamentar como proporção do RWA					
Índice de Capital Principal (ICP)	10,6%	9,3%	9,8%	9,6%	12,7%
Índice de Capital Principal (ICP) considerando: Numerador: corresponde à linha 1a; Denominador: corresponde à linha 4b	10,6%	9,3%	9,8%	9,6%	12,7%
Índice de Nível 1 (%)	14,3%	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%
Índice de Nível 1, considerando: Numerador: corresponde à linha 2a; Denominador: corresponde à linha 4b	14,3%	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%
Índice de Basileia	14,3%	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%
Índice de Basileia, considerando: Numerador: corresponde à linha 3a; Denominador: corresponde à linha 4b	14,3%	12,8%	13,5%	13,3%	15,0%
Adicional de Capital Principal (ACP) como proporção do RWA					
Adicional de Conservação de Capital Principal - $ACP_{conservação}$ (%)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Adicional Contracíclico de Capital Principal - ACPcontracíclico [1]	-	-	-	-	-
Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - $ACP_{sistêmico}$ (%)	-	-	-	-	-
ACP total (%) [2]	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Margem excedente de Capital Principal (%)	3,8%	2,3%	3,0%	2,8%	4,5%
Margem excedente de Capital Principal (%) considerando o Capital Principal conforme linha 1a	3,8%	2,3%	3,0%	2,8%	4,5%
Razão de Alavancagem (RA)					
Exposição total	115.474,2	118.673,5	106.389,4	108.090,5	95.180,6
Exposição total corresponde à linha 13 deduzindo, conforme aplicável, o valor referente ao inciso XII do caput do art. 4º da Resolução 229, de 12 de maio de 2022.	115.474,2	118.673,5	106.389,4	108.090,5	95.180,6
RA (%)	9,9%	8,9%	9,6%	9,1%	9,9%
RA considerando: i. Numerador: corresponde à linha 2a; ii. Denominador: corresponde à linha 13a	9,9%	8,9%	9,6%	9,1%	9,9%
Indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR)					
Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*
Total de saídas líquidas de caixa	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*
LCR (%)	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*
Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)					
Recursos estáveis disponíveis (ASF)	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*
Recursos estáveis requeridos (RSF)	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*
NSFR (%)	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*	*NA*

NA - Não aplicável.

1) Conforme estabelecido pela Circular Bacen n° 3.769/15, no Art. 3º, o percentual do ACP Contracíclico é igual a 0%.

2) As normas do BACEN estabelecem um Adicional de Capital Principal (ACP), correspondente à soma das parcelas A CPConservação, ACPContracíclico e ACPSistêmico, conforme definido na Resolução CMN 4.958/21.

5.2 OV1: Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)

Objetivo: Apresentar visão geral do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) utilizado na apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência (PR).

Conteúdo: Informações quantitativas sobre o RWA e o requerimento mínimo de PR conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CMN nº 4.958/21.

	RWA		Requerimento mínimo de PR
Em R$ milhões	30/09/2026	30/06/2026	30/09/2026
Risco de crédito em sentido estrito	61.582,7	60.609,1	4.926,6
Do qual: apurado por meio da abordagem padronizada	61.582,7	60.609,1	4.926,6
Do qual: apurado por meio da abordagem IRB básica	-	-	-
Do qual: apurado por meio da abordagem IRB avançada	-	-	-
Risco de crédito de contraparte (CCR)	2.237,5	2.254,1	179,0
Do qual: apurado mediante uso da abordagem SA-CCR	-	-	-
Do qual: apurado mediante uso da abordagem CEM	967,8	894,2	77,4
Do qual: outros	1.269,7	1.359,9	101,6
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes identificados	18,4	20,1	1,5
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes inferidos conforme regulamento do fundo	-	-	-
Cotas de fundos não consolidados - ativos subjacentes não identificados	15,2	226,8	1,2
Exposições de securitização contabilizadas na carteira bancária	171,7	266,9	13,7
Risco de Mercado	7.980,4	10.948,9	638,4
Do qual: requerimento calculado mediante abordagem padronizada (RWA_{mpad})	7.980,4	10.948,9	638,4
Do qual: requerimento calculado mediante modelo interno (RWA_{mint})	-	-	-
Risco Operacional	6.734,6	6.593,7	538,8
Risco de Pagamentos (RWAsp)	-	-	-
Valores referentes às exposições não deduzidas no cálculo do PR	985,5	964,9	78,8
Total	**79.726,0**	**81.884,5**	**6.378,0**

1) Para melhor comparabilidade dos saldos, o valor da parcela de RWAcva do período anterior foi realocada seguindo a Instrução Normativa BCB n°425/23.

5.3 MR1: Abordagem padronizada - fatores de risco associados ao risco de mercado

Objetivo: Divulgar o montante dos ativos ponderados pelo risco para o risco de mercado apurado mediante abordagem padronizada (RWAMPAD).

Conteúdo: RWAMPAD.

Fatores de risco	**RWA_{mpad}** ***(R$ milhões)***
Taxas de juros	5.414,1
Taxas de juros prefixada denominadas em Real (RWA_{jur1})	533,6
Taxas dos cupons de moeda estrangeira (RWA_{jur2})	3.794,5
Taxas dos cupons de índices de preço (RWA_{jur3})	1.086,0
Taxas de cupons de taxas de juros (RWA_{jur4})	-
Preços de ações (RWA_{acs})	20,7
Taxas de câmbio (RWA_{cam})	400,3
Preços de mercadorias (**commodities**) (RWA_{com})	30,1
RWA_{DRC}	1.460,6
RWA_{CVA}	654,7
Total	**7.980,4**

Banco Daycoval